



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“Regulamenta acerca do processo anual de concurso de remoção, atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos especialistas e docentes integrantes titulares do quadro do Magistério Público Municipal dá outras providências correlatas.”

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária Municipal de Educação e Esportes do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 079/2010 - Estatuto do Magistério Municipal, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 179 de 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 080/2010 - Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Apiaí;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003/2009 que autoriza o afastamento de docente efetivo para substituição por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 61/2014 que regulamenta as novas jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, a Resolução nº19/2021 Art. 10 (AEE) – Atendimento Educacional Especializado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 1º: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes realizará no dia **21 de novembro de 2023** o processo anual de **Concurso de Remoção** dos Docentes e Especialistas efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme previsão dos artigos 23 ao 29, do Capítulo V, da Lei Municipal nº 079/2010 - Estatuto do Magistério Público Municipal, precedendo o **Processo de Atribuição em Classes e/ou Aulas, e Cargos de Direção de CEMEI'S, Monitores de Desenvolvimento Infantil – MDI's e Assistentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's**, que por sua vez, **ocorrerá**



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2024**, com fundamento nos artigos 85 ao 88 do Capítulo XIII da mesma Lei, considerando-se a nova redação conferida pela Lei Municipal nº 179 de 07 de outubro de 2021.

Artigo 2º: Todos os Especialistas e Docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal estarão automaticamente inscritos para o **Concurso de Remoção e Atribuição de Cargos, Classes e/ou Aulas** por ocasião do recebimento e aposição da assinatura no Anexo I, e, se for o caso, concomitante entrega do Requerimento para a alteração da jornada de trabalho do docente. A respectiva pontuação obtida fundamentará a expedição das Classificações por Unidade Escolar, e a Classificação Geral em nível de Secretaria Municipal, que nortearão todo o processo para o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º: Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí promover os processos de **Remoção e Atribuição de Classes e/ou Aulas** para o ano letivo de 2024, de acordo com a presente Resolução, bem como, designar a comissão para coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos, e estabelecer o cronograma (**ANEXO II**) contendo as diretrizes para inscrição, classificação, remoção e atribuição em classes e/ou aulas aos docentes e especialistas do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.

Artigo 4º: Compete ao Diretor de CEMEI's, CEMEIEF's, EMEIEF's e CEMAE **ATRIBUIR** agrupamentos, classes e/ou aulas na sua Unidade Escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes, procurando compatibilizar o horário de funcionamento dos agrupamentos, classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com jornadas de trabalho docente em todas as fases da atribuição.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º: Os Especialistas (Diretor de CEMEI's, CEMEIEF's, ADI's e MDI's) e Docentes titulares de cargo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os seguintes critérios:



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



I - Tempo de serviço no campo de atuação docente:

- a) No Magistério Público Municipal: 0,002 (dois milésimos) por dia;
- b) Na Unidade Escolar da atribuição: 0,001 (um milésimo) por dia;
- c) Como titular do cargo docente: 0,002 (dois milésimos) por dia;
- d) A data-base para fins de contagem de tempo de serviço de que trata este inciso, será de 1º de julho do ano anterior até 30 de junho do ano em que ocorrer a inscrição.

II - Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:

- a) Doutorado em Educação: 10,0 (dez) pontos - um só curso;
- b) Mestrado em Educação: 7,0 (sete) pontos - um só curso;
- c) Especialização em Educação (“Lato Sensu”) ou Aperfeiçoamento em Educação - Carga horária igual ou superior a 360 horas: 6,0 (seis) pontos – até 02 (dois) cursos;
- d) Curso Superior na área do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 5,0 (cinco) pontos - máximo de 02 (dois) cursos;
- e) Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2,0 (dois) pontos - máximo 04 (quatro) cursos;
- f) Cursos de média duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas: 1,0 (um) ponto por curso - máximo de 03 cursos;
- g) Cursos de curta duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto por curso - máximo de 04 cursos.

Observação: Fica estabelecido o dia 30 de junho de **2023** como a data-base para a entrega dos novos certificados/diplomas dos cursos concluídos.

III - Assiduidade de 05 de novembro de 2022 até 30 de junho de 2023, para a qual serão atribuídos os seguintes pontos, de acordo com o número de ausências do docente:

- a) 0 (zero) faltas: - 5,0 pontos;
- b) de 01 (uma) até 03 (três) faltas: - 4,0 pontos;
- c) de 04 (quatro) até 06 (seis) faltas: - 3,0 pontos;
- d) de 07 (sete) até 10 (dez) faltas: - 2,0 pontos;
- e) de 11 (onze) até 12 (dozes) faltas: - 1,0 ponto;
- f) 13 (treze) ou mais faltas: - 0 (zero) ponto;



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



IV - Para a apuração do tempo de serviço, não serão descontadas:

- a) As faltas abonadas;
- b) Férias;
- c) Licença-gestante;
- d) Licença-paternidade;
- e) Nojo;
- f) Gala;
- g) Doenças Contagiosas, devidamente atestadas;
- h) Atos judiciais.

V - Em caso de empate no número de pontos prevalecerá, pela ordem:

- a) maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b) maior número de filhos menores dependentes;
- c) preferência para os mais idosos.

VI - Os pontos de Tempo na Unidade Escolar não deverão ser computados na Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino, somente sendo utilizados na classificação interna (Unidade Escolar), onde o docente é titular de cargo (efetivo).

CAPÍTULO IV - DA REMOÇÃO

Artigo 6º: O processo de remoção dos Especialistas e Docentes titulares de cargo (efetivos) será realizado às 09 horas do dia 21 de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, localizada à Rua Monsenhor Cassese, nº 345, Jardim Aurora, na cidade de Apiaí.

Artigo 7º: O docente titular de cargo (efetivo) deverá estar consciente de que no ato da remoção voluntária (**concurso ou permuta**), ficará sujeito a cumprir a jornada de trabalho oferecida pela Unidade Educacional para a qual está se removendo, pelo período de 01 (um) ano e que o aumento ou redução de salário será equivalente ao aumento ou redução da jornada, ocorrida por ocasião da remoção voluntária (PEB I ou PEB II), mantendo-se, em ambos os casos, o valor da hora-



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



aula a que faz jus.

Artigo 8º: Os cargos, classes e/ou aulas a serem oferecidas no Processo de Remoção serão aqueles considerados vagos em decorrência de **exoneração, demissão, remoção, readaptação, aposentadoria seguida de desligamento, falecimento** ou **desistência** de profissionais efetivo integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal ou **classes e/ou aulas que venham a ser criadas para funcionamento a partir de 1º de fevereiro de 2023.**

Artigo 9º: A remoção dos integrantes efetivos da carreira do Quadro do Magistério instruída através desta Resolução levará em consideração a Classificação Geral dos titulares de cargo no seu campo de atuação, nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Apiaí ou **“por permuta”**, através de requerimento dos interessados.

CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÃO E INGRESSO EM CLASSES E/OU AULAS

Artigo 10: Após o processo de Remoção serão **atribuídas** aos docentes titulares de cargo que não foram atendidos na remoção, as Classes e/ou Aulas remanescentes ou criadas para funcionamento a partir de 1º de fevereiro de 2024 para titulação ou substituição por tempo determinado, em conformidade com a **Lei Municipal nº 003/2009 – Afastamentos para Docentes Efetivos.**

Artigo 11: O **processo de ATRIBUIÇÃO** de Cargos, Classes e/ou Aulas aos profissionais titulares de cargo (efetivos) será realizado entre os dias 15, 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2024, obedecendo às seguintes fases:

a) Fase I - titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município de Apiaí pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho - UNIDADE ESCOLAR – **15 de janeiro de 2024 às 8 horas;**



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



b) Fase II - titulares de cargo das equipes gestoras das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação (Diretor Educacional, Diretor de CEMEI ou CEMEIEF, Diretor de CEMAE, Coordenador de Educação Infantil, Coordenador de Educação Especial, Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo e ADI – Assistente de Desenvolvimento Infantil) para constituição da jornada de trabalho – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **15 de janeiro de 2024, às 08h30min;**

c) Fase III - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação (Docentes – PEB I e II, e MDI's – Monitores de Desenvolvimento Infantil) para a constituição da jornada de trabalho por meio de **ATRIBUIÇÃO** – UNIDADE ESCOLAR – **16 de janeiro de 2024, às 08 horas;**

d) Fase IV – titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos na própria unidade escolar para a constituição de jornada - UNIDADE ESCOLAR – **16 de janeiro de 2024, às 14 horas;**

e) Fase V - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para substituição na própria unidade escolar ou escola a ela vinculada com fundamento na Lei Municipal nº 003/2009 e para a suplementação de jornada seguindo os mesmos critérios da Fase III deste processo - UNIDADE ESCOLAR - **16 de janeiro de 2024, às 14h30min;**

f) Fase VI - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos, que não foram atendidos na Unidade Escolar de origem para a constituição de jornada de trabalho ou substituição com fundamento na Lei Municipal nº 003/2009, bem como, para a suplementação de jornada de trabalho, por meio de atribuição, de acordo com a Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino – EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – **17 de janeiro de 2024, às 08 horas;**

g) Fase VII - titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação que não foram atendidos na Unidade Escolar de origem ou que pretendam substituição com fundamento na Lei Municipal nº 003/2009, por meio de



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



atribuição, observando-se a Classificação Geral dos Docentes do Sistema Municipal de Ensino - EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – **18 de janeiro de 2024, às 13 horas;**

h) Fase VIII – atribuição em caráter temporário para classes e/ou aulas remanescentes das fases anteriores, para os classificados em Processo Seletivo e/ou cadastro vigente - EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – **19 de janeiro de 2024, às 08 horas;**

§1º: Os Cargos, Classes e/ou Aulas a serem **ATRIBUÍDOS** nas fases acima serão os considerados vagos em decorrência de **afastamentos, exoneração, demissão, remoção, readaptação, aposentadoria com desligamento, falecimento** ou **desistência** de profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, que já tenham sido oferecidos em processo de remoção, assim como, nos casos das **classes ou aulas que surgirem após o início do ano letivo de 2024**, que serão atribuídas semanalmente na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes, às quartas-feiras, 10 horas.**

§2º: Os titulares de cargo de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I (1º ao 5º ano) habilitados poderão complementar sua jornada com aulas da parte diversificada do currículo e/ou aulas de reforço escolar nas fases VI e VII, após os titulares de cargo das referidas disciplinas, desde que:

I. possuam graduação, pós-graduação ou estejam cursando o último módulo da disciplina pretendida (Musicalização Infantil, Tecnologia Educacional, Meio Ambiente, Língua Inglesa e Arte).

a) para a ministração das aulas da disciplina de Meio Ambiente, o professor deverá possuir, no mínimo, habilitação em biologia e/ou ciências da natureza.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12: As turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas preferencialmente aos docentes efetivos que possuam a formação do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, e Letra Viva,



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



desde que comprovem sua conclusão.

Artigo 13: Ao docente titular de cargo (efetivo), mesmo que não pretenda participar do processo de remoção ou que por quaisquer motivos não compareça à sessão de **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES**, será atribuída jornada de trabalho na Unidade Escolar em que esteve lotado no início do ano letivo de **2023**, seguindo a Classificação Geral, conforme rege o Capítulo XIII da Lei Municipal nº 079/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Artigo 14: O docente do Ensino Fundamental II, titular de cargo (efetivo) deverá comparecer ou fazer-se representar via Procuração na sessão de Atribuição de Aulas, uma vez que em diversas disciplinas há mais de um docente efetivo no campo de atuação e a ordem da atribuição é a mesma da Classificação Geral dos Professores do Ensino Fundamental – II da Secretaria Municipal de Educação de Apiaí, que pode sofrer alterações anuais, decorrentes de mudanças na contagem de pontos no **Anexo I** (Contagem de Tempo de Serviço, Títulos e Assiduidade no ano letivo de **2022/2023**).

§1º: No caso do não comparecimento ou representação via procuração do interessado melhor colocado na Classificação Geral disciplinas, as aulas da disciplina em questão serão atribuídas, primeiramente, ao docente que comparecer ou for representado na sessão e as aulas remanescentes ao(s) docente(s) classificados em processo seletivo ou cadastro.

§ 2º: Os docentes que, durante o ano de 2023, desistiram de aulas de carga suplementar ou aulas da jornada de trabalho (PEB I e II), ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Municipal nº 079/2010.

Artigo 15: As disposições constantes em demais atos normativos expedidos por esta Secretaria, e não conflitantes, permanecem inalteradas.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Artigo 16: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, 20 de outubro de 2023.


ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA

Secretária Municipal de Educação e Esportes



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



ANEXO II

CRONOGRAMA – REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024

RESOLUÇÃO SME APIAÍ 05/2023

DATA	AÇÃO
03/novembro/2023	Entrega do Requerimento de Remoção Local: Unidade Escolar
07/novembro/2023	Entrega dos Requerimentos de Remoção pela Unidade Escolar, relação de classes e/ou aulas vagas e anexos I. Local: Secretaria Municipal de Educação
10/novembro/2023	Publicação das Classes Vagas Local: Secretaria Municipal de Educação
10/novembro/2023	Publicação da Classificação dos Docentes e Especialistas Local: Secretaria Municipal de Educação
13 a 17 de novembro/2023	Prazo para Recurso Local: Secretaria Municipal de Educação
17/ novembro/2023	Divulgação Final da Classificação dos Docentes e Especialistas Local: Secretaria Municipal de Educação
21/novembro/2023 9 horas	Atribuição por Remoção das Classes Vagas Local: Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES – ANO LETIVO DE 2024

DATA	AÇÃO
15/janeiro/2024	FASE I – Convênios – Unidade escolar às 8 horas
15/janeiro/2024	FASE II – Titulares de Cargos – Equipes Gestoras - Secretaria Municipal de Educação às 08h30min
16/janeiro/2024	FASE III – Titulares de Cargos- Docentes e MDI's – Unidade Escolar às 8 horas
16/janeiro/2024	FASE IV – Titulares de Cargos Adidos – Unidade Escolar às 14 horas
16/janeiro/2024	FASE V – Titulares de Cargos – Substituição (Lei Municipal nº 003/2009) e Suplementação de Jornada – Unidade Escolar às 14h30min
17/janeiro/2024	FASE VI – Adidos não atendidos na própria unidade escolar e Substituições pela Lei Municipal nº 003/2009 e Suplementação de jornada em outra unidade escolar – EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 8 horas
18/janeiro/2024	FASE VII – Titulares de Cargos – Substituição em outras Unidades Escolares, por meio de atribuição conforme a Lei Municipal nº 003/2009 - EMEIEF Profª Elisa dos Santos – às 13 horas
19/janeiro/2024	FASE VIII – Atribuição em Substituição para os classificados em Processo Seletivo e/ou Cadastro Vigente - EMEIEF PROFª ELISA DOS SANTOS – às 8 horas